



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 19/06/24
Protocolo nº: 140/2024
Cinthia Aquino
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 20/06/24
Cinthia Aquino
Servidor

INDICAÇÃO Nº 012/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Vereadora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação, sugerindo ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Programa Municipal Empresa/Cidadão Amigo da Escola, no âmbito do Município de Fortim.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

O Programa “Empresa/Cidadão Amigo da Escola” visa fortalecer a colaboração entre a comunidade, o setor privado e as escolas públicas, promovendo melhorias significativas na educação municipal.

A participação ativa de empresas e cidadãos nas atividades escolares contribui para um ambiente educacional mais rico e diversificado, oferecendo melhores condições de aprendizado para os alunos. Além disso, a iniciativa fomenta a responsabilidade social e a cidadania, consolidando um compromisso coletivo com o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

A implementação do programa traz benefícios concretos tanto para as escolas quanto para os parceiros, incentivando um ciclo virtuoso de apoio e reconhecimento mútuos.

Diante do exposto, conto apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta presente propositura.

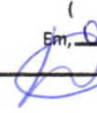
Plenário Maria José da Costa Moura, aos 19 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 09/08/2024


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM**
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 012/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui o Programa Municipal Empresa/Cidadão Amigo da Escola, no âmbito do Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação da Câmara Municipal de Fortim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Empresa/Cidadão Amigo da Escola”, destinado a promover a parceria entre o setor privado, cidadãos e as escolas públicas do município, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação e o ambiente escolar.

Art. 2º O Programa “Empresa/Cidadão Amigo da Escola” tem como objetivos:

I - Incentivar a participação da comunidade empresarial e dos cidadãos no dia a dia das escolas públicas municipais;

II - Proporcionar apoio material e financeiro para a implementação de projetos pedagógicos, eventos comemorativos e de infraestrutura nas escolas;

III - Fortalecer os vínculos entre a comunidade e as escolas, promovendo a responsabilidade social e a cidadania;

IV - Contribuir para a formação integral dos alunos, oferecendo recursos e oportunidades que complementem a educação formal, inclusive por meio de estágio assistido.

Art. 3º As parcerias no âmbito do Programa “Empresa/Cidadão Amigo da Escola” poderão ser realizadas por meio das seguintes modalidades:

I - Doação de Recursos Financeiros:

a) Empresas e cidadãos podem contribuir financeiramente para projetos específicos ou para o fundo geral de melhorias da escola ou na adoção de uma escola de sua preferência para apadrinhar.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM**
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

II - Doação de Recursos Materiais:

a) Fornecimento de equipamentos, materiais didáticos, mobiliário e outros bens necessários para a escola.

III - Prestação de Serviços:

a) Realização de serviços de manutenção, reparos e melhorias na infraestrutura escolar;

b) Oferecimento de serviços especializados, como palestras, workshops e treinamentos para alunos e educadores.

IV - Desenvolvimento de Projetos:

a) Apoio à implementação de projetos pedagógicos, culturais, esportivos e sociais que beneficiem os alunos e a comunidade escolar.

Art. 4º Procedimentos para Adesão:

I - As empresas e cidadãos interessados em participar do Programa “Empresa/Cidadão Amigo da Escola” deverão formalizar sua adesão por meio de um termo de compromisso, que será firmado junto à Secretaria Municipal de Educação e direção da escola.

II - O termo de compromisso deverá especificar a modalidade de parceria, os recursos ou serviços a serem fornecidos, o período de vigência e as responsabilidades das partes envolvidas.

III - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por coordenar e supervisionar as parcerias, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos e serviços oferecidos.

Art. 5º As empresas e cidadãos que participarem do programa receberão o título de “Empresa/Cidadão Amigo da Escola”, como forma de reconhecimento público por sua contribuição.

Art. 6º As ações e contribuições dos parceiros serão divulgadas por meio dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal e das escolas beneficiadas, promovendo a visibilidade das boas práticas de responsabilidade social.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá criar mecanismos de incentivo fiscal para as empresas participantes do programa, em conformidade com a legislação vigente, como forma de estimular a adesão e a continuidade das parcerias.

Art. 8º As formas e condições dos incentivos fiscais serão regulamentadas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575